



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 021/2026	
Objeto	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.
DADOS DA LICITAÇÃO	
Norma de regência: LEI N.º 14.133/2021 Regime de contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Modo de disputa: ABERTO Forma: ELETRÔNICA Valor estimado: R\$ 4.286.655,04 (quatro milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 22/05/2026	Horário: 08h e 30 min. (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br

HASH: 8d8ea2593bee83b3f4734ab71ecd98d07e533588ca47c14dc6d1af086f68d4. Documento digital disponível em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar9WWW-7BZE-VCGJ-L586>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 21/2026 - SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00003/SEJUSP/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, através de Agente de Contratação e equipe de apoio designada pela Portaria n.º 015/2024, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTA e forma ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1/4/2021 e suas regulamentações na esfera federal, Decreto Estadual n.º 1.715/2023 e, ainda, com respaldo legal no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, observadas as normas estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h e 29min do dia 22/05/2026;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min do dia 22/05/2026;

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 22/05/2026.

Local: endereço eletrônico: www.siga.ap.gov.br

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.**

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A obra será executada em área localizada no seguinte endereço: Rua Vitoria Regia, 2860, bairro Agreste, município Laranjal do Jari/AP.

3. DA NORMA DE REGÊNCIA

3.1. O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas regulamentações na esfera federal.

4. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

4.1. A licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA.**

4.2. O objeto deste Edital será executado de forma indireta pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

4.3. O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.4. O modo de disputa é **ABERTO.**

4.5. A forma é a **ELETRÔNICA.**

4.6. **O PREÇO ESTIMADO é de R\$ 4.286.655,04 (quatro milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto são oriundos de emenda parlamentar federal, repassados por meio de contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF, com contrapartida do Governo do Estado do Amapá.

5.2. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação Orçamentária:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- a) Gestão/Unidade: 330101 - SEJUSP
- b) Fonte de Recursos: 33101 - SEJUSP
- c) Programa de Trabalho: 0046-Segurança Pública Amapaense Integrada;
- d) Ação: 2244-Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais.
- e) Fontes: 0.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União
3.500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
- f) Elemento de Despesa: 44.90.51. Obras e Instalações.

6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA CONTAGEM DOS PRAZOS

6.1. Este Edital e seus anexos, com todos os documentos que o integram, serão disponibilizados somente em formato digital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

6.1.1. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em jornal diário de grande circulação.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Governo do Estado do Amapá.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento do Edital e de seus Anexos deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: <http://www.siga.ap.gov.br>, ou através do e-mail: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

7.2. Apresentada a impugnação e/ou pedido de esclarecimento, o agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.3. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento feito tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para o início da sessão de abertura.

7.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de sessenta dias úteis contados da data da nova divulgação do instrumento de convocação, exceto se a alteração do edital não comprometer a formulação das propostas.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, e vincularão os participantes e a Administração

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA SIGA

8.1. A Concorrência será realizada por meio da internet, através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, no endereço <http://www.siga.ap.gov.br>.

8.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, através do sítio <http://www.siga.ap.gov.br>, acessando o ícone "Fornecedores" e efetuar o devido cadastro.

8.3. As instruções e informações quanto ao pedido de Credenciamento podem ser obtidas no endereço referido no subitem 8.1, ou por intermédio dos números para contato (96) 98401-8757 / 98400-8261, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadforneceadores@scl.ap.gov.br.

8.4. O credenciamento no Sistema SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.6. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.8. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e declarações efetuadas por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

8.9. No caso de dúvidas quanto à utilização do Sistema SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site <http://www.siga.ap.gov.br>, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelo telefone: (96) 0800-722-2701, no horário das 08h às 18h (Segunda a Sexta).

9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema SIGA, munida de chave de identificação e de senha.

9.2. A empresa estrangeira deverá atender às Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

9.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

9.3.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

9.3.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.3.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.3.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

9.4.1. Autor, pessoa física ou jurídica, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação;

9.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

9.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela Administração pública direta e indireta do Governo do Estado do Amapá;

9.4.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Governo do Estado do Amapá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

9.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

9.4.10. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial que não comprove, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para este certame;

9.4.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

9.4.12. Empresa submissa a concurso de credores.

9.4.13. Agente público da Administração ou responsável pela licitação ou empregado contratado por essa Secretaria.

9.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas sob a forma de consórcio, nos termos do item 16.1.4.3 do Projeto Básico, parte integrante deste edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitido transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração Contratante.

12. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

12.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelas empresas interessadas para reconhecimento das condições de execução.

12.2. O agendamento deverá ser feito junto à CAE – Coordenadoria de Arquitetura e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Engenharia da SEJUSP/AP, pelo telefone (96) 3225-8573, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

12.3. A visita será registrada em declaração emitida pela Administração, contendo os dados do representante da empresa.

12.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.5. Apesar de não ser obrigatória, a visita técnica é recomendada, e o desconhecimento das condições locais não isentará a contratada de responsabilidades futuras.

13. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

13.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.1.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br>, perante a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

13.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

13.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

13.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13.10. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

13.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

13.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

13.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14. DO ENVIO DA PROPOSTA

14.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor global de menor preço.

14.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor **GLOBAL** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <http://www.siga.ap.gov.br>, conforme Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

14.3.1. As propostas devem possuir prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.

14.4. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

14.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>, as Licitantes **não** poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

14.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

14.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

outro pretexto.

14.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

14.10. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

14.11. As propostas dos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

14.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, de que trata o Anexo III, assumindo o Licitante o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. DA FASE DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

15.3. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o subitem 16.11 deste Edital.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;

15.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

15.8.1. O licitante somente poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

15.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

15.10. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, como medida excepcional, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 15.10, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.12. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a rerepresentar lances intermediários.

15.12.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

apresentação no sistema de aquisição da plataforma SIGA: <http://www.siga.ap.gov.br>.

15.13. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

15.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta apresentada classificada em primeiro lugar (aquela que tiver seu **MENOR PREÇO GLOBAL**) em relação aos requisitos deste Edital e será **desclassificada** caso:

16.1.1. Contenha vícios insanáveis;

16.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

16.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

16.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

16.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

16.2. A licitante melhor classificada após a etapa competitiva, será convocada para apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, a proposta contendo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, e, se





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

necessário, dos documentos complementares, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

16.3. A prorrogação de que trata o subitem 16.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

16.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

16.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 16.1.

16.4. Como critérios de aceitabilidade dos preços, não serão aceitas, sendo desclassificadas, propostas com:

16.4.1. Preço global e unitário superior ao preço do orçamento referencial da Administração;

16.4.2. Preço global inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) ao preço do orçamento referencial, que será considerado inexecutável, conforme disposto no art. 33 da IN SEGES/ME nº 73, de 30/9/2022.

16.5. O Agente de Contratação conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, realizando diligências para a aferir ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

16.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

16.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta, mesmo que considerada exequível, for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate referidos no subitem 16.9 deste Edital.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexa ao processo de contratação.

16.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11.1. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.12. Será declarada vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.13. A licitante melhor classificada na etapa competitiva, quando necessário, será convocada para reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no endereço eletrônico: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br os documentos elencados no item 16.2 deste edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

16.14. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação, deverá informar o ocorrido pelos endereços eletrônicos acima citados e enviar via e-mail para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A Licitante que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá encaminhar para o endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA; e ECONÔMICO-FINANCEIRA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, após o encerramento da fase de julgamento.

17.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, a Comissão ou Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

17.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

17.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.1.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

17.1.1.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

17.1.1.6. Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

17.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

17.2.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

17.2.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

17.2.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

17.2.7.1. **no caso de Titular da Empresa Licitante**, deve apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: Registro Comercial no caso de empresa individual, Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem estar constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

17.2.7.2. **no caso de Representante designado pela empresa licitante**, pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, mediante instrumento de procuração público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, outorgando expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e de se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cópia dos atos constitutivos da sociedade empresária que comprove os poderes do outorgante, assim como documento de identificação oficial, cópia da Carteira de Identidade,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CPF ou outro documento equivalente

17.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1. Para a contratação da execução da obra descrita neste Projeto Básico, exige-se que a empresa contratada comprove, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, experiência prévia na execução de serviços com características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto ora especificado.

17.3.2. Conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, os serviços considerados tecnicamente relevantes e de valor significativo foram definidos a partir da Curva ABC de serviços da obra, sendo permitida a exigência de comprovação em até 6 itens.

17.3.3. Assim, a contratada deverá apresentar atestado(s) de execução que demonstrem, no mínimo, a realização de 50% das quantidades previstas para os seguintes itens:

I. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HO RIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE AS SENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 (2.121,49 m²);

II. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (912,89 m²);

17.3.4. Será admitida a soma de atestados, desde que:

- I. Todos estejam devidamente registrados no CREA ou CAU;
- II. Se refiram ao mesmo item relevante;
- III. Os quantitativos somados atinjam ou superem o mínimo exigido para cada item individualmente.

17.3.5. Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme o conselho profissional competente.

17.3.6. Não será admitido o somatório de atestados para itens distintos nem a comprovação de itens irrelevantes para simular atendimento às exigências mínimas desta cláusula.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.3.7. Esta exigência visa garantir a adequada capacidade da futura contratada para execução de serviços compatíveis com a complexidade e as especificações técnicas do objeto, assegurando qualidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

17.3.8. O licitante deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais aplicáveis ao cumprimento das obrigações, nos termos do Art. 67, inciso VI.

17.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros/Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado, expedida Fazenda Pública e/ou pela Procuradoria-Geral do Estado de domicílio ou sede do licitante;

17.4.4. Certidões de Regularidade Distrital (se for o caso);

17.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização (CATF), da Prefeitura do Município de domicílio ou sede do licitante;

17.4.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;

17.4.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.4.9. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

17.4.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

17.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.5.3. **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{ou} > 1,00$$

b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \text{ou} > 1,00$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} = \text{ou} > 1,00$$

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

17.5.4. A Licitante deverá comprovar, ainda, que possui **Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação;

17.5.5. Os indicadores previstos nesta seção deverão ser calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

17.5.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

17.5.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

17.5.8. Os documentos referidos nesta seção limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.5.9. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

17.5.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.7. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.8. Na hipótese de a Licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação;

17.9. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do valor estimado para a contratação, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.10. Concluída a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame pelo Agente de Contratação.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) Agente**.

18.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão "PDF", ou, ainda, no setor de protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, e endereçada a SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 18.3.3.

18.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Agente, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade competente, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <http://www.siga.ap.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

20. DA CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO PARA ASSINAR O CONTRATO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para retirar e assinar o Contrato, que obedecerá à minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando devidamente justificada pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes, em caso de eventual convocação.

20.3. Na hipótese de o adjudicatário não aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de contratação de grande vulto, a licitante vencedora deverá implantar e manter programa de integridade no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, em conformidade com a regulamentação aplicável do Poder Executivo.

20.4.1. A existência prévia de programa de integridade poderá ser aceita, desde que comprovada sua efetiva implementação e compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos na regulamentação aplicável.

20.4.2. A contratada deverá comprovar a implantação e a manutenção do programa de integridade, sempre que solicitado pela Administração, mediante apresentação de documentação idônea, relatórios ou certificações pertinentes.

20.4.3. O descumprimento da obrigação de implantar e manter o programa de integridade, no prazo e condições estabelecidos, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, no prazo de até 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, conforme disposto nos arts. 96, § 3º, da Lei 14.133/21.

21.2. Nas contratações de serviços com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de 5% previsto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

21.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

21.4. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.4.2. Seguro-garantia.

21.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

21.5. Na hipótese de inadimplemento do CONTRATADO, serão observadas as seguintes disposições:

21.6. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

21.7. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

21.8. A garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e será utilizada para:

- a) Ressarcimento de danos;
- b) Pagamento de multas;
- c) Execução de serviços remanescentes.

21.9. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

22.1. A obra terá garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A contratada deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer vícios, falhas ou defeitos que





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

venham a surgir dentro do período de garantia.

22.3. O não atendimento às notificações da Administração durante a vigência da garantia poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive acionamento da garantia contratual.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

23.1. O contrato terá vigência inicial de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura.

23.2. Dentro desse período, o prazo de execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**.

23.3. A vigência poderá ser prorrogada conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

23.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da contratante, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação da obra.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações da contratada e da contratante são as especificadas no Projeto básico (Anexo III) e na minuta do Contrato (Anexo VIII) que integram este Edital.

25. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

25.1.1. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização.

25.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

25.3. Durante o período de execução do objeto, a Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para apresentá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.

25.4. A EMPRESA deverá manter um responsável técnico pelo serviço, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da Contratante.

25.5. A EMPRESA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.

25.6. A EMPRESA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

25.7. O(s) Fiscal(is) Designado pela Contratada terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.

25.8. O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução do serviço está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.

25.9. As dúvidas das EMPRESA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.

25.10. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.11. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

25.12. Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.

25.13. Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).

25.14. Observar o rol de atividades a serem desempenhadas pelo Fiscal de um Contrato, conforme estabelece o item Prática Geral do Projeto- Anexo 5-Fiscalização, do Manual de Obras Públicas-Edificações-SEAP/LTI.

25.15. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA da responsabilidade pela execução do serviço.

26. DAS MEDIÇÕES E DEMAIS VISTORIAS

26.1. A medição será realizada com base na metodologia de eventos técnicos pré-definidos, conforme padrão da Caixa Econômica Federal – CEF, e vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado.

26.2. Antes do início da execução, a empresa, em conjunto com a fiscalização da SEJUSP/AP, remodelará o planejamento de eventos, ajustando a lógica de execução conforme conveniência técnica e mantendo a aderência ao prazo contratual.

26.3. As medições serão registradas em Boletins de Medição, emitidos em duas vias e acompanhados de:

a) Relatório fotográfico das frentes de serviço;

b) Cronograma físico atualizado, quando houver descompasso entre o planejado e o executado.

26.4. Apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização serão passíveis de pagamento.

26.5. A obra estará sujeita a vistorias frequentes e irrestritas por fiscais da SEJUSP/AP, sem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prejuízo da ampla responsabilidade da empresa pela execução técnica e legal da obra.

26.6. A primeira medição poderá ser simbólica, para fins de liberação da primeira parcela contratual junto à CEF, com base na movimentação física e administrativa inicial da obra.

27. DO PAGAMENTO

27.1. Em conformidade com Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21, o pagamento será efetuado mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) e pela Plataforma Tranferegov, em se tratando de Convênios Federal, no prazo de até 30 (trinta) dias, momento em que se emitirá a respectiva Ordem Bancária, documento necessário para efetivar o pagamento a CONTRATADA.

27.2. A CONTRATADA apresentará:

a) Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente entregue, acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CFR) e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, publicado no DOE/AP nº 4924, de 17/02/2011, bem como, cópia da SEFIP e GFIP, junto a Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada, como forma também de atender a Decisão nº 705/1994-TCU– Plenário.

b) Cronograma Físico-Financeiro, executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Medição da Obra, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE, constando:

c) A planilha de medição, juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra;

d) Requerimento de solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada os serviços prestados, o número e data da emissão da respectiva Nota de Empenho e o número do respectivo Convênio/Contrato de Repasse a que se vincula a despesa.

27.3. O pagamento da medição das faturas ficará condicionado à comprovação pela CONTRATADA do registro do Contrato, apresentação da ART/RRT de Execução dos serviços





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

junto ao CREA/CAU/AP; da matrícula da obra no INSS e; as guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, até o mês subsequente a data de apresentação da fatura pertinente.

27.4. O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última não será inferior a 15% (quinze por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, respeitado os prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e as obrigações decorrentes.

27.5. O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela Contratada.

27.6. Caberá à CONTRATADA informar com clareza, em sua proposta de preços, o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

27.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito, resguardados os princípios da ampla defesa e contrário, de descontar da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, qualquer débito da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do objeto.

27.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

27.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

28.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

28.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

28.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

28.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

28.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

28.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;

28.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

28.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

28.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

28.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

DO REAJUSTE

28.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCCM (ou outro índice setorial aplicável), independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Pn – valor de reajuste

Po – preço inicial dos serviços a ser reajustado

In - índice nacional construção civil – INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

28.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

28.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.15. O Reequilíbrio Econômico Financeiro e os Acréscimos e Supressões em percentual até o limite percentual de 25%, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

28.16. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

28.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

28.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo.

29. DOS ADITIVOS

29.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar os valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

29.1.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

29.1.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

29.1.3. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração; e

29.2. O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

29.3. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto básico poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

29.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

30. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

30.2. Ao término da obra, a empresa deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a vistoria técnica final para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

30.3. A fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, realizará vistoria e emitirá parecer técnico, indicando eventuais pendências.

30.3.1. Após sanadas as pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, com data de início do prazo de garantia;

30.3.2. O Recebimento Definitivo ocorrerá após decurso de até 90 (noventa) dias corridos, desde que não haja vícios ocultos e que todas as obrigações contratuais tenham sido





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

integralmente cumpridas;

30.3.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas e legais, inclusive quanto à solidez e segurança da obra.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

31.2. De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

31.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

31.5. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

31.6. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

31.8. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

análise jurídica e observará as seguintes regras:

31.9. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade

31.10. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;

31.11. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

31.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

31.14. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

31.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

31.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

31.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

31.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

31.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

31.22. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

31.23. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

31.24. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

31.25. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

31.26. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

31.27. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

32.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação do vencedor e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

32.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio: <http://www.siga.ap.gov.br>.

32.4. No caso de eventual divergência entre este **EDITAL** de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.5. A SECCOMPRAS/AP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.7. O edital e todos os seus elementos (minuta contratual, projeto básico, anteprojeto, termos de referência e demais anexos) serão divulgados, na mesma data da publicação deste edital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no SIGA, sem necessidade de registro ou identificação para acesso.

32.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Justiça Comum da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Macapá/AP, 04 de abril de 2026.

ARACELIA TRINDADE GOMES
Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP

HASH: 8d8ea2593bee83b3f4734ab71ecdf98d07e533588ca447c14dc6d1af086f68d4. Documento digital disponível em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar9WWW-7BZE-VCGJ-L586>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I - PROJETOS EXECUTIVOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://siga.ap.gov.br/>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://siga.ap.gov.br/>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

A P R O V O, nos termos da Lei 14.133/21.

(Data e Assinatura eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DPC

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 00003/SEJUSP/2026

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA –
CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Macapá

2026

PROCESSO SIGA No. 00003/SEJUSP/2026

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.

1. JUSTIFICATIVA

A modernização da infraestrutura policial, através construção de novas edificações é uma das medidas essenciais para o cumprimento das diretrizes constantes da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Susp e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS), especificamente no artigo 5º, inciso VII através do fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica.

O público alvo é diretamente os 35.114 habitantes do município de Laranjal do Jari (IBGE, 2022), no estado do Amapá. INDIRETAMENTE: Os profissionais lotados na Delegacia de Crimes Contra a Mulher, na Delegacia da Infância e da Juventude e na 1ª Delegacia de Laranjal do Jari, cujos efetivos atuais correspondem a 41 Policiais Cíveis.

Dentre os problemas a serem resolvidos centralizar os serviços e atendimentos da Polícia Civil no município de Laranjal do Jari; - Otimizar a utilização dos recursos financeiros e de pessoal da Polícia Civil; - Melhorar o atendimento à sociedade, com a disponibilização de espaço físico adequado e compatível com os serviços oferecidos pela Polícia Judiciária; - Aumentar a produtividade das Unidades Policiais, seja no registro das ocorrências, seja na elucidação dos crimes apurados e finalização de procedimentos.

A construção de uma edificação que concentrará e centralizará o atendimento da Polícia Judiciária no município de Laranjal do Jari – Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP) – alinha-se ao proposto no art. 7º da Lei nº 13.675/2018, que vislumbra, entre outras coisas, a modernização da gestão das instituições de segurança pública e valorização e proteção dos profissionais.

2. OBJETO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

O objeto do presente Projeto Básico é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

A edificação será implantada em área pública localizada no município de Laranjal do Jari/AP, sob responsabilidade da Polícia Civil do Estado do Amapá – PC/AP. A proposta será executada com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, formalizada por meio de contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal – CEF, instituição mandatária responsável pela análise técnica dos projetos executivos.

O empreendimento contempla a construção de sede própria, moderna e tecnicamente adequada ao desempenho das atividades periciais, administrativas e operacionais da PC/AP, obedecendo aos critérios técnicos de acessibilidade, funcionalidade e segurança exigidos para unidades dessa natureza.

O valor estimado da obra é de **R\$ 4.286.655,04 (quatro milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

A obra será executada conforme as seguintes peças técnicas que integram este Projeto Básico:

- Anexo I – Memorial Descritivo da Obra;
- Anexo II – Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV – Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais;
- Anexo V – Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- Anexo VI – Documentos Complementares.

3. FINALIDADE PÚBLICA

A modernização da infraestrutura policial, através construção de novas edificações é uma das medidas essenciais para o cumprimento das diretrizes constantes da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Susp e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS), especificamente no artigo 5º, inciso VII através do fortalecimento das





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica.

O público alvo é diretamente os 35.114 habitantes do município de Laranjal do Jari (IBGE, 2022), no estado do Amapá. INDIRETAMENTE: Os profissionais lotados na Delegacia de Crimes Contra a Mulher, na Delegacia da Infância e da Juventude e na 1ª Delegacia de Laranjal do Jari, cujos efetivos atuais correspondem a 41 Policiais Civis.

4. DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório será conduzido pela Secretaria de Compras e Licitações do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA.

4.2. A Unidade Gestora e Orçamentária será a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AP, responsável pela coordenação da execução orçamentária e financeira do contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal.

4.3. O objeto será contratado mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, conforme previsto no art. 28, II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, com julgamento com base nos critérios objetivos previstos neste Projeto Básico e no edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

5.1. A execução da obra será realizada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação aplicável à construção civil e diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal.

5.2. A obra consiste na construção de uma nova sede para a CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP, contendo ambientes administrativos, operacionais, policiais, de recepção, apoio e alojamento, adequados ao pleno funcionamento da unidade regional da PC/AP.

5.3. Os ambientes e serviços necessários à ampliação estão detalhados nos documentos técnicos anexos, incluindo:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto de Drenagem;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
- Plantas de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. Os serviços deverão atender ao disposto nas normas da ABNT, nas orientações técnicas da CEF e nas exigências das concessionárias de serviços públicos locais.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada em terreno público localizado na Rua Vitória Régia, 2860, Agreste, Laranjal do Jari-AP, sob responsabilidade da Polícia Civil do Amapá, já definido como área de implantação da nova sede da unidade policial.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de registro no Livro Diário da Obra, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela SEJUSP/AP.

7.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

7.3. A obra poderá ser paralisada por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo contratual será suspenso a partir da data da Ordem de Paralisação.

8. DOS MATERIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

8.1. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, por sua conta e risco, devendo ser novos, de primeira qualidade, e estarem em conformidade com as **normas da ABNT**, as **especificações do memorial descritivo** e demais documentos técnicos do projeto.

8.2. Será exigida a apresentação de **amostras, catálogos ou fichas técnicas** dos principais materiais e equipamentos, sempre que solicitado pela fiscalização, para aprovação prévia.

8.3. Todos os materiais devem estar de acordo com as exigências das concessionárias de serviços públicos locais e, quando aplicável, com os manuais técnicos da Caixa Econômica Federal.

9. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.1. A contratada deverá empregar mão de obra qualificada, com comprovação de experiência e vínculo trabalhista formal, assumindo todos os encargos legais decorrentes.

9.2. Será de inteira responsabilidade da contratada a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), fornecimento de alimentação, transporte e demais obrigações acessórias.

9.3. A contratada deverá manter no local da obra, durante todo o período de execução, um **responsável técnico legalmente habilitado**, registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade.

9.4. A administração e logística da obra, incluindo a coordenação de frentes de serviço, controle de materiais e cumprimento do cronograma, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da contratada.

10. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

10.1. A contratada será responsável pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, de forma adequada, segura e conforme as exigências da NR-18.

10.2. Deverá requerer, quando aplicável, **Alvará de Instalação de Canteiro de Obras** junto aos órgãos municipais competentes.

10.3. Quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

10.4. A contratada responderá por danos a bens públicos, privados ou ao meio ambiente causados direta ou indiretamente durante a execução da obra, devendo adotar as providências corretivas sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DO INÍCIO DOS TRABALHOS

11.1. O início dos trabalhos será condicionado à emissão formal da **Ordem de Início dos Serviços** pela SEJUSP/AP, com prazo de até **10 (dez) dias corridos** para mobilização da empresa contratada.

11.2. Para o início da obra, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) **ART ou RRT** dos responsáveis técnicos pela execução, devidamente registrada no CREA ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CAU/AP;

- b) Comprovação da **matrícula da obra** no Cadastro Nacional de Obras – CNO/INSS;
- c) Requerimento junto à Prefeitura e às concessionárias de serviços públicos para emissão de **Alvará de Construção, ligação provisória de água e energia**, e demais documentos pertinentes.

11.3. A contratada deverá manter no local da obra o **Livro Diário de Obra**, com registros diários rubricados por seu responsável técnico. Cópias das folhas deverão ser entregues à fiscalização periodicamente.

11.4. O marco inicial para contagem do prazo de execução será o **registro da primeira anotação no Livro Diário**, com base na Ordem de Início emitida.

12. DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA

12.1. A medição será realizada com base na metodologia de **eventos técnicos pré-definidos**, conforme padrão da Caixa Econômica Federal – CEF, e vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado.

12.2. Antes do início da execução, a empresa, em conjunto com a fiscalização da SEJUSP/AP, **remodelará o planejamento de eventos**, ajustando a lógica de execução conforme conveniência técnica e mantendo a aderência ao prazo contratual.

12.3. As medições serão registradas em **Boletins de Medição**, emitidos em duas vias e acompanhados de:

- a) Relatório fotográfico das frentes de serviço;
- b) Cronograma físico atualizado, quando houver descompasso entre o planejado e o executado.

12.4. Apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização serão passíveis de pagamento.

12.5. A obra estará sujeita a **vistorias frequentes e irrestritas** por fiscais da SEJUSP/AP, sem prejuízo da ampla responsabilidade da empresa pela execução técnica e legal da obra.

12.6. A **primeira medição poderá ser simbólica**, para fins de liberação da primeira parcela contratual junto à CEF, com base na movimentação física e administrativa inicial da obra.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas: **Recebimento Provisório** e **Recebimento Definitivo**, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao término da obra, a empresa deverá solicitar formalmente à SEJUSP/AP a vistoria técnica final para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13.3. A fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, realizará vistoria e emitirá parecer técnico, indicando eventuais pendências.

13.4. Após sanadas as pendências, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, com data de início do prazo de garantia.

13.5. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após decurso de até **90 (noventa) dias corridos**, desde que não haja vícios ocultos e que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

13.6. O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime a contratada das responsabilidades técnicas e legais**, inclusive quanto à solidez e segurança da obra.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

14.1. A obra terá garantia de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer vícios, falhas ou defeitos que venham a surgir dentro do período de garantia.

14.3. O não atendimento às notificações da Administração durante a vigência da garantia poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive acionamento da garantia contratual.

15. METODOLOGIA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

15.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, conforme art. 28, II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O julgamento será realizado com base em critérios objetivos definidos no edital, utilizando como referência os valores e eventos orçamentários aprovados pela Caixa Econômica Federal.

15.3. A execução da obra seguirá o regime de **empreitada por preço global**, incluindo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fornecimento de materiais, mão de obra, encargos, equipamentos e serviços auxiliares.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no momento da habilitação, os seguintes documentos, conforme previsto nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações;
- b) Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- c) Decreto de autorização, em caso de empresa estrangeira funcionando no Brasil.

16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
- c) Prova de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

16.1.3. Qualificação Técnica:

16.1.3.1 Para a contratação da execução da obra descrita neste Projeto Básico, exige-se que a empresa contratada comprove, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, experiência prévia na execução de serviços com características semelhantes e de complexidade compatível com o objeto ora especificado.

16.1.3.2 Conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, os serviços considerados tecnicamente relevantes e de valor significativo foram definidos a partir da Curva ABC de serviços da obra, sendo permitida a exigência de comprovação em até 6 itens.

16.1.3.3 Assim, a contratada deverá apresentar atestado(s) de execução que demonstrem, no mínimo, a realização de 50% das quantidades previstas para os seguintes itens:

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.
AF_12/2021 (2.121,49 m²);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 (912,89 m²);

16.1.3.4 Será admitida a soma de atestados, desde que:

Todos estejam devidamente registrados no CREA ou CAU;

Se refiram ao mesmo item relevante;

Os quantitativos somados atingem ou superem o mínimo exigido para cada item individualmente;

16.1.3.5 Os atestados deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme o conselho profissional competente.

16.1.3.6 Não será admitido o somatório de atestados para itens distintos nem a comprovação de itens irrelevantes para simular atendimento às exigências mínimas desta cláusula.

16.1.3.7 Esta exigência visa garantir a adequada capacidade da futura contratada para execução de serviços compatíveis com a complexidade e as especificações técnicas do objeto, assegurando qualidade e segurança na aplicação dos recursos públicos.

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025).
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Notas explicativas e, quando houver, DLPA/DMPL.
- Declaração de compromissos assumidos (modelo do edital), indicando contratos em execução com seus valores e prazos — boa prática complementar, não substitui o atendimento aos índices/PL.

Empresas em início de atividade:

Admite-se Balanço de Abertura (assinado por contador) e balancetes subsequentes até o mês anterior ao da proposta.

16.1.4.1 Índices econômico-financeiros (valores de corte)

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante $\geq 1,00$





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

• Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a LP) / (Passivo Circulante + Exigível a LP)
≥ 1,00

• Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Exigível ≥ 1,00

Observações:

- Será desclassificada a licitante com Patrimônio Líquido negativo;
- Eventuais ajustes de reclassificação contábil deverão vir evidenciados em notas explicativas.

16.1.4.2 Patrimônio Líquido mínimo (proporcional)

Exigir-se-á PL mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

Cálculo: PL mínimo = 5% × Valor estimado.

Comprovação: pelo Balanço/DMPL; não se admite substituição por capital social a integralizar.

Exemplo prático (deste contrato):

Valor estimado = R\$ 4.286.655,04 → PL mínimo exigido = R\$ 214.332,75.

16.1.4.3 Consórcios

- O PL mínimo poderá ser atendido pela soma dos PL das consorciadas, exigindo-se da líder ao menos 40% desse valor.
- Os índices (LC, LG, SG) devem ser atendidos por cada consorciada individualmente.

16.1.4.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

O tratamento diferenciado não dispensa o atendimento a índices/PL mínimo. Mantêm-se, contudo, os benefícios legais de regularização fiscal posterior, quando aplicável.

16.1.4.5 Forma de apuração e conferência

- A Administração poderá solicitar planilhas de apuração dos índices com os saldos utilizados (Ativo/Passivo etc.).
- No caso de matrizes/filiais, prevalecem as demonstrações consolidadas da matriz.
- Para companhias com demonstrações em moeda funcional estrangeira, adotar-se-á a conversão pela PTAX venda do último dia útil anterior à data-base das demonstrações.

16.1.4.6 Declaração de compromissos assumidos (efeito)

A declaração servirá para a Administração mensurar capacidade de alocação e risco de sobrecarga, podendo ensejar diligências, mas não supre o não atendimento aos índices e ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PL mínimo.

16.1.4.7 Critério objetivo de julgamento (econômico-financeiro)

- Será inabilitada a licitante que não atender a qualquer dos índices de corte; ou
- Não comprovar o PL mínimo definido no item 3.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme medições vinculadas aos **eventos previamente pactuados**, com base no cronograma físico-financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal.

17.2. A contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal/Fatura;
- b) Certidões de regularidade (INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal);
- c) GFIP/SEFIP do mês da medição;
- d) Relatório fotográfico e cronograma atualizado (se necessário);
- e) Boletim de Medição assinado.

17.3. O pagamento será feito pela SEJUSP/AP em até **30 (trinta) dias corridos**, após o atesto da fiscalização.

17.4. A última parcela, de no mínimo **15% (quinze por cento)** do valor contratual, será paga após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada pelas empresas interessadas para reconhecimento das condições de execução.

18.2. O agendamento deverá ser feito junto à **CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia da SEJUSP/AP**, pelo telefone **(96) 3225-8573**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h.

18.3. A visita será registrada em **declaração emitida pela Administração**, contendo os dados do representante da empresa.

18.4. Apesar de não ser obrigatória, a visita técnica é recomendada, e o desconhecimento das condições locais **não isentará a contratada de responsabilidades futuras**.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

19.1. A empresa adjudicatária será convocada a **aceitar e retirar a Nota de Empenho** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, desde que justificado.

19.2. A recusa injustificada implicará no **descumprimento da obrigação assumida**, ensejando aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Para empresas de fora do Estado, o envio da Nota de Empenho poderá ser feito **por e-mail ou correios**, desde que haja confirmação de recebimento.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Após emissão da Nota de Empenho e verificação da regularidade da empresa, será celebrado o **Termo de Contrato**, conforme minuta aprovada e modelo-padrão da SEJUSP/AP.

20.2. A contratada terá até **5 (cinco) dias úteis** para assiná-lo, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

20.3. A recusa injustificada resultará na inexecução contratual, ensejando penalidades.

20.4. A assinatura estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidões fiscais e trabalhistas;
- b) Garantia contratual;
- c) ART/RRT de execução;
- d) Dados bancários.

20.5. A contratada poderá ser representada por procurador, mediante procuração específica.

21. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá:

21.1. Executar a obra conforme os projetos, memoriais, cronograma, planilhas e demais documentos aprovados;

21.2. Apresentar ART ou RRT do responsável técnico antes do início dos serviços;

21.3. Manter responsável técnico no local da obra durante o período de execução;

21.4. Fornecer, por sua conta, toda a mão de obra, materiais, EPIs, ferramentas e equipamentos;

21.5. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

securitários;

21.6. Obter alvarás e licenças municipais quando aplicável;

21.7. Instalar e manter o canteiro de obra em condições adequadas e seguras, conforme NR-18;

21.8. Submeter amostras e catálogos de materiais e equipamentos para aprovação da fiscalização;

21.9. Corrigir, sem ônus à Administração, serviços mal executados ou defeituosos;

21.10. Registrar diariamente a obra no Livro Diário, mantendo-o atualizado e disponível à fiscalização;

21.11. Comunicar formalmente à fiscalização quaisquer fatos que impactem o cronograma ou a execução;

21.12. Responder por danos causados ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente;

21.13. Substituir, quando exigido, materiais ou profissionais inadequados;

21.14. Não subcontratar serviços sem autorização formal;

21.15. Observar as normas técnicas, legais, ambientais e de segurança durante toda a execução contratual.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Compete à SEJUSP/AP:

22.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

22.2. Designar fiscais para acompanhar e controlar a execução da obra;

22.3. Fornecer os projetos e documentos necessários à execução;

22.4. Realizar vistorias e aprovar medições;

22.5. Atestar os serviços executados;

22.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as medições aprovadas;

22.7. Responder tempestivamente às comunicações da contratada;

22.8. Aplicar as sanções cabíveis, quando necessário;

22.9. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra;

22.10. Manter registro de todos os atos administrativos e documentos relacionados ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contrato.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A contratada deverá apresentar garantia de **5% do valor contratual**, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

23.2. Modalidades aceitas:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

23.3. A garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e será utilizada para:

- a) Ressarcimento de danos;
- b) Pagamento de multas;
- c) Execução de serviços remanescentes;

23.4. A liberação da garantia ocorrerá somente após o recebimento definitivo e cumprimento total das obrigações.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O contrato será acompanhado por fiscais designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

24.2. Compete aos fiscais:

- a) Registrar ocorrências no Livro de Obra;
- b) Atestar serviços executados;
- c) Solicitar correções;
- d) Verificar a presença de materiais, pessoal técnico e equipamentos;

24.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades;

24.4. A contratada deverá manter disponíveis no canteiro: projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Livro de Obra e medições anteriores;

24.5. A omissão da fiscalização não gera presunção de aceitação tácita dos serviços executados em desacordo.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

25.1. O contrato poderá ser alterado:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Por acordo entre as partes;

25.2. Limites legais para alterações:

- a) Até 25% do valor atualizado do contrato;
- b) Até 50% em caso de reforma;

25.3. As alterações devem manter o objeto original e respeitar o equilíbrio econômico-financeiro;

25.4. Prorrogações e reequilíbrios serão formalizados mediante termo aditivo;

25.5. Atualizações cadastrais, reajustes e ajustes administrativos poderão ser feitas por apostila.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A contratada poderá ser responsabilizada por infrações administrativas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Atrasos injustificados;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Fraude na execução ou licitação;
- e) Conduta inidônea ou ato lesivo à Administração Pública.

26.2. Sanções cabíveis:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa de até 30%** sobre o valor do contrato;
- c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual** por até 3 anos;
- d) **Declaração de inidoneidade**, com alcance nacional, por até 6 anos.

26.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

26.4. A multa poderá ser descontada de créditos da contratada, da garantia contratual ou cobrada judicialmente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

26.5. A reabilitação poderá ser concedida se cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser extinto por:

- a) Descumprimento contratual ou legal;
- b) Falência, dissolução ou impedimento legal da contratada;
- c) Casos fortuitos ou força maior;
- d) Razões de interesse público;
- e) Atrasos superiores a 2 meses no pagamento, por culpa da Administração;

27.2. A extinção pode ocorrer:

- a) Unilateralmente pela Administração;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Por decisão judicial ou arbitral.

27.3. Em caso de extinção por culpa da contratada, a Administração poderá:

- a) Executar a garantia contratual;
- b) Assumir o objeto;
- c) Aplicar sanções legais;
- d) Reter créditos da contratada.

27.4. Em caso de extinção por culpa da Administração, a contratada fará jus à indenização dos serviços realizados e despesas comprovadas.

28. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato terá vigência inicial de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura.

28.2. O prazo de execução da obra será de **300 (trezentos) dias corridos**, conforme definido no item 7.

28.3. A vigência poderá ser prorrogada conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.

29. CUSTO DA OBRA

29.1. O valor global estimado para execução da obra é de **R\$ 4.286.655,04 (quatro milhões**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

29.2. O orçamento foi elaborado com base no sistema **SINAPI/CEF**, com composições atualizadas.

29.3. A contratação se dará sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme projeto e cronograma aprovados pela Caixa Econômica Federal.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de divergência entre documentos técnicos, prevalecerá:

- a) As normas da ABNT;
- b) As cotas dos desenhos sobre escalas;
- c) Os desenhos mais atualizados.

30.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas da CEF e nos entendimentos do TCU.

30.3. A contratada deverá obedecer às exigências legais, normativas e ambientais vigentes em todas as etapas da execução.

31. ABREVIATURAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
- CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia
- PCA – Polícia Científica do Amapá
- CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CEF – Caixa Econômica Federal
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- CNO – Cadastro Nacional de Obras
- FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
- NR – Norma Regulamentadora
- PPCIP – Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica
- SEJUSP/AP – Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- SUSP – Sistema Único de Segurança Pública
- TCU – Tribunal de Contas da União

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto são oriundos de **emenda parlamentar federal**, repassados por meio de **contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF**.

32.2. A execução orçamentária será realizada pela **SEJUSP/AP**, conforme cronograma de desembolso pactuado com a CEF.

32.3. A despesa está vinculada à classificação orçamentária prevista no plano de trabalho aprovado, respeitando a fonte de recursos e os limites fixados no contrato.

32.4 A despesa decorrente da contratação, será mediante utilização integral de rendimentos, mediante a emissão de nota de empenho que está na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 330101 - SEJUSP
- b) Fonte de Recursos: 33101 - SEJUSP
- c) Programa de Trabalho: 0046-Segurança Pública Amapaense Integrada;
- d) Ação: 2244-Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais.
- e) Fontes: 0.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União 3.500- Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
- f) Elemento de Despesa: 44.90.51. Obras e Instalações

33. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra observará os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

conforme art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental e certificação de origem;
- Implantação de sistemas de baixo consumo de energia e água;
- Destinação adequada dos resíduos e embalagens (logística reversa);
- Priorização de fornecedores locais e transporte otimizado de materiais.

Os impactos e demais requisitos foram analisados durante o processo de obtenção de licença prévia, através de órgão ambiental identificado na licença, atestando sua viabilidade ambiental.

Responsável pela Elaboração:

FRANCISCO GERMANO DA SILVA MACHADO

Analista de Infraestrutura – SEINF/AP

Coordenador da CAE – Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia/SEJUSP/AP

CREA/AP 0606065555





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://siga.ap.gov.br/>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

Disponível para download juntamente com este Edital no endereço eletrônico

<https://siga.ap.gov.br/>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Atestamos que a Empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ engenheiro civil, CREA nº. _____, visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital nº. _/20__.

(cidade), de de 20__.

Responsável técnico de acompanhamento

OBSERVAÇÕES:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo nº. XXX/XXX/20__

Concorrência Eletrônica nº. XXX - SECCOMPRAS/AP

OBJETO:

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº.

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº....., e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(cidade), de de 20__.

Assinatura do responsável





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
– SECCOMPRAS/AP

Concorrência Eletrônica n.º ____/xxx

Processo Administrativo n.º xxx/xxx/xxx

Sessão Pública: Dia ____/____/2026, às 09 horas (horário de Brasília/DF)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
_____, domiciliada à Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA DE PREÇOS no valor global de R\$ _____ (_____), objetivando a execução da obra especificada no Projeto Básico e Executivo (Anexo IV).

I - DO OBJETO DA PROPOSTA

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, inclusive com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de contratação integral, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL as planilhas de detalhamento do ORÇAMENTO-PROPOSTA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, e demais documentos necessários à execução do objeto, observados os modelos e parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DA MODALIDADE DE GARANTIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

2.1. Será apresentada GARANTIA DA EXECUÇÃO na modalidade de _____, observados os requisitos fixados no item XXX. do Projeto básico anexo ao Edital da presente Concorrência Eletrônica.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) a partir da abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e materiais, bem como etapas e prazos previstos nas planilhas do orçamento-base e cronograma elaboradas pela Administração;

b) optamos pelo regime de encargos sociais (onerado/desonerado) _____, nos termos do regime de tributação adotado pela empresa junto a Receita Federal (cf. comprovação anexa);

c) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento e de cotações de preços de mercados realizados para fins de elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,

d) todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração desta proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade/estado), de de 20__.

 Responsável Legal pela Licitante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP E A EMPRESA _____, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, ao fim assinado, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 04.243.026/0001-11**, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 810, Centro, CEP 68.900-030, na cidade de Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **CEZAR AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, casado, **CPF(MF) nº 003.581.479-99, RG nº 5.811.219-4 SSPPR**, residente e domiciliado na avenida 28 de julho, nº 1460, Conjunto Laurindo Banha, Bairro Novo Buritizal, CEP:68904-325, nesta Capital, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8530 de 25 de setembro DE 2025, publicado no DOE/AP nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no **CNPJ (MF) nº _____**, com sede na Av. _____, nº _____, CEP _____-____, bairro _____, na cidade de _____/____, representada neste ato pela _____, **CPF (MF) nº _____, RG nº _____**, residente e domiciliado sito _____, bairro _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Art. 28, inciso II e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, normas da ABNT, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº [REDACTED] - SECOMPRAS/AP** e seus anexos, constante nos Processos SIGA nº **00003/SEJUSP/2026** e PRODOC nº **[REDACTED] -CAPL/SEJUSP**, referente ao Contrato de Repasse/Convênio nº 948975/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA- CIOSP**, no município de Laranjal do Jari/AP, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à completa execução da obra.

2.2. A obra a ser executada de forma indireta pela CONTRATADA, ocorrerá sobre o regime de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo obedecer fielmente às especificações da CONTRATANTE, a seguir relacionadas:

- a) Memorial Descritivo
- b) Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo;
- c) Cronograma Físico-Financeiro
- d) Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais;
- e) Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia;
- f) Documentos Complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo **SIGA nº 00003/SEJUSP/2026**, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Projeto Básico e Executivo e seus anexos;
- b) Concorrência Eletrônica nº **[REDACTED]**
- c) Pareceres Jurídicos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DA OBRA E SUA EXECUÇÃO

4.1. DA OBRA

4.1.1 A execução da obra deverá ser realizada de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e Executivo, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações específicas e aplicáveis a construção civil e diretrizes técnicas da Caixa Econômica Federal.

4.1.2 A obra consiste na Construção de **Centro Integrado de Operações em Segurança Pública - CIOSP no Município de Laranjal do Jarí-AP**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos, conforme especificações dos projetos aprovados.

4.1.3 A execução da obra, conforme especificações técnicas contidas no memorial descritivo e de acordo com os Projetos de Arquitetura e Engenharia, contemplará as seguintes edificações e infraestruturas:

4.1.3.1 Projeto Arquitetônico

4.1.3.2 Projeto Elétrico

4.1.3.3 Projeto Hidrossanitário

4.1.3.4 Projeto Estrutural

4.1.3.5 Projeto de Drenagem

4.1.3.6 Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)

4.1.3.7 Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.4 Os serviços deverão atender ao disposto nas normas da ABNT, nas orientações técnicas da CEF e nas exigências das concessionárias de serviços públicos locais.

4.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.2.1. A obra será executada em área localizada no seguinte endereço: Rua Vitoria Regia, 2860, bairro Agreste, município Laranjal do Jari/AP.

4.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.3.1. O prazo para execução da obra será de **300 (trezentos)** dias corridos, contados a partir da data de registro no Livro Diário da Obra, respeitado o prazo de até **10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços** pela SEJUSP/AP.

4.3.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

4.3.3. A contagem do prazo de execução se inicia com a emissão formal da Ordem de Início, assinada pelo fiscal designado.

4.3.4. A obra e demais serviços adicionais poderão ser paralisados a critério da CONTRATANTE, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

4.4. DOS MATERIAIS

4.4.1 Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, por sua conta e risco, devendo ser novos, de primeira qualidade, e estarem em conformidade com as **normas da ABNT**, as **especificações do memorial descritivo** e demais documentos técnicos do projeto:

4.4.2 Será exigida a apresentação de **amostras, catálogos ou fichas técnicas** dos principais materiais e equipamentos, sempre que solicitado pela fiscalização, para aprovação prévia.

4.4.3 Todos os materiais devem estar de acordo com as exigências das concessionárias de serviços públicos locais e, quando aplicável, com os manuais técnicos da Caixa Econômica Federal.

4.5. DA MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.5.1. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada, com comprovação de experiência e vínculo trabalhista formal, assumindo todos os encargos legais decorrentes.

4.5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), fornecimento de alimentação, transporte e de mais obrigações acessórias.

4.5.3. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante todo o período de execução, um **responsável técnico legalmente habilitado**, registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza da atividade.

4.5.4. A administração e logística da obra, incluindo a coordenação de frentes de serviço, controle de materiais e cumprimento do cronograma, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.6. DO CANTEIRO DE OBRA E DEMAIS RESPONSABILIDADES

4.6.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, de forma adequada, segura e conforme as exigências da NR-18.

4.6.2. Deverá requerer, quando aplicável, **Alvará de Instalação de Canteiro de Obras** junto aos órgãos municipais competentes.

4.6.3. Quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.6.4. A CONTRATADA responderá por danos a bens públicos, privados ou ao meio ambiente causados direta ou indiretamente durante a execução da obra, devendo adotar as providências corretivas sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto são oriundos de emenda parlamentar federal, repassados por meio de contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal – CEF.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

5.2. A execução orçamentária será realizada pela SEJUSP/AP, conforme cronograma de desembolso pactuado com a CEF.

5.3. A despesa está vinculada à classificação orçamentária prevista no plano de trabalho aprovado, respeitando a fonte de recursos e os limites fixados neste contrato.

5.4. A despesa decorrente da contratação, será mediante utilização integral de rendimentos, mediante a emissão de nota de empenho que está na classificação abaixo:

- I. **Unidade Gestora:** UG 330101 (SEJUSP/AP)
- II. **Unidade Orçamentária:** UO 33101 (SEJUSP/AP)
- III. **Programa de Trabalho:** 0046-Segurança Pública Amapaense Integrada.
- IV. **Ação:** 2244- Operacionalização de Transferências discricionárias, especiais e legais
- V. **Natureza de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações
- VI. **Fontes:** 0.700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

3.500 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.

- VII. **Notas de Empenho Global nºs 2026NE____, de ____ (Fonte 700), no valor de R\$ ____ (____); e 2026NE____, de ____ (Fonte 3.500), no valor de R\$ ____ (____), para devida execução da despesa – exercício 2026.**

5.5. O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 4.286.655,04 (quatro milhões duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)**, incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.6. O preço estabelecido será pago em parcelas conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro e nas medições realizadas pela CONTRATANTE, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP e de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP.

5.7. A contratação se dará sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme projeto e cronograma aprovados pela Caixa Econômica Federal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em conformidade com Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/21, o pagamento será efetuado mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) e pela Plataforma Tranferegov, em se tratando de Convênios Federal, no prazo de até 30 (trinta) dias, momento em que se emitirá a respectiva Ordem Bancária, documento necessário para efetivar o pagamento a CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA apresentará:

- a) Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente entregue, acompanhada dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS (CFR) e Ministério do Trabalho (CNDT), conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos arts. 6º e 7º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1278/2011, publicado no DOE/AP nº 4924, de 17/02/2011, bem como, cópia da SEFIP e GFIP, junto a Fiscal Designado, para que se proceda a devida certificação da despesa a ser executada, como forma também de atender a Decisão nº 705/1994-TCU – Plenário.
- b) Cronograma Físico-Financeiro, executados pela CONTRATADA, definidos no Boletim de Medição da Obra, devidamente auferidos e atestados pela CONTRATANTE, constando:
- c) A planilha de medição assinado, juntamente com a memória de cálculo, relatório fotográfico e cronograma atualizado, caso tenha havido algum atraso no curso da obra;
- d) Requerimento de solicitação da CONTRATADA à CONTRATANTE, mencionando o número do Contrato, acompanhada da fatura que descreva de forma apropriada os serviços prestados, o número e data da emissão da respectiva Nota de Empenho e o número do respectivo Convênio/Contrato de Repasse a que se vincula a despesa.

6.3. O pagamento da medição das faturas ficará condicionado à comprovação pela CONTRATADA do registro do Contrato, apresentação da ART/RRT de Execução dos serviços





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

junto ao CREA/CAU/AP; da matrícula da obra no INSS e; as guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, até o mês subsequente a data de apresentação da fatura pertinente.

6.4. O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última não será inferior a 15% (quinze por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, respeitado os prazos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e as obrigações decorrentes.

6.5. O PAGAMENTO será creditado em favor da CONTRATADA, através de Ordem Bancária emitida pela SEFAZ/AP, no Banco (), Agência e Conta Corrente nº .

6.6. Caberá à CONTRATADA informar com clareza, em sua proposta de preços, o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito, resguardados os princípios da ampla defesa e contrário, de descontar da Nota Fiscal/Fatura a ser paga, qualquer débito da CONTRATADA em consequência de penalidade aplicada durante a entrega do objeto;

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

6.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data prevista do pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, no prazo de até **1 (um) mês** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, conforme disposto nos arts. 96, § 3º, da Lei 14.133/21.

7.2. Nas contratações de serviços com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais de 5% previsto;

7.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

7.4. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.4.2. Seguro-garantia;

7.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

7.5. Na hipótese de inadimplemento do CONTRATADO, serão observadas as seguintes disposições:

7.6. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.7. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

7.8. A garantia terá vigência igual ou superior à do contrato e será utilizada para:

- a) Ressarcimento de danos;
- b) Pagamento de multas;
- c) Execução de serviços remanescentes;

7.9. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

8.1.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário, conforme Art. 118 da Lei n.º 14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 8.4.** A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico pela obra, no local de sua execução, no mínimo pelo período de três horas e toda as vezes em que for requisitado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da Fiscalização no momento das vistorias técnicas.
- 8.6.** A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da empresa que cause embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.7.** O(s) Fiscal(is) Designado pela CONTRATANTE terá como competência fiscalizar o fiel cumprimento do estabelecido, com autoridade para impugnar, requerer demolição e pedir que se refaça os serviços em desacordo com as especificações técnicas e Projetos de Arquitetura e Engenharia.
- 8.8.** O(s) Fiscal(is) observará(ão) se a execução da obra está de acordo com os projetos, planilhas de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como posturas Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de água, energia, dentre outros correlacionados ao objeto contratado.
- 8.9.** As dúvidas das CONTRATADA relacionadas aos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, deverão ser dirigidas e comunicadas diretamente a(os) Fiscal(is) Designados.
- 8.10.** O(s) Fiscal(is) deverá(ão) verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e sucessivo contrato de execução da obra.
- 8.11.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 8.12.** Receber a documentação final do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos, como desenhos, especificações, memoriais de cálculo, descritivos e justificativos, em conformidade com o plano de elaboração do projeto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 8.13.** Aprovar ou devolver para correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o projeto como construído (as built).
- 8.14.** Observar o rol de atividades a serem desempenhadas pelo Fiscal de um Contrato, conforme estabelece o item Prática Geral do Projeto - Anexo 5-Fiscalização, do Manual de Obras Públicas-Edificações-SEAP/LTI.
- 8.15.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO DOS TRABALHOS

- 9.1.** O início dos trabalhos será condicionado à emissão formal da Ordem de Início dos Serviços pela SEJUSP/AP, com prazo de até **10 (dez) dias corridos** para mobilização da empresa contratada.
- 9.1.1.** Para o início da obra, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:
- a) ART ou RRT dos responsáveis técnicos pela execução, devidamente registrada no CREA ou CAU/AP;
 - b) Comprovação da matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO/INSS;
 - c) Requerimento junto à Prefeitura e às concessionárias de serviços públicos para emissão de Alvará de Construção, ligação provisória de água e energia, e demais documentos pertinentes.
- 9.1.2.** A CONTRATADA deverá manter no local da obra o Livro Diário de Obra, com registros diários rubricados por seu responsável técnico. Cópias das folhas deverão ser entregues à fiscalização periodicamente.
- 9.2.** O marco inicial para contagem do prazo de execução será o registro da primeira anotação no Livro Diário, com base na Ordem de Início emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DEMAIS VISTORIAS NA OBRA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 10.1.** A medição será realizada com base na metodologia de eventos técnicos pré-definidos, conforme padrão da Caixa Econômica Federal – CEF, e vinculada ao cronograma físico-financeiro aprovado.
- 10.2.** Antes do início da execução, a empresa, em conjunto com a fiscalização da SEJUSP/AP, **remodelará o planejamento** de eventos, ajustando a lógica de execução conforme conveniência técnica e mantendo a aderência ao prazo contratual.
- 10.3.** As medições serão registradas em Boletins de Medição, emitidos em duas vias e acompanhados de:
- a) Relatório fotográfico das frentes de serviço;
 - b) Cronograma físico atualizado, quando houver descompasso entre o planejado e o executado.
- 10.4.** Apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização serão passíveis de pagamento.
- 10.5.** A obra estará sujeita a **vistorias frequentes** e irrestritas por fiscais da SEJUSP/AP, sem prejuízo da ampla responsabilidade da empresa pela execução técnica e legal da obra.
- 10.6.** A primeira medição poderá ser simbólica, para fins de liberação da primeira parcela contratual junto à CEF, com base na movimentação física e administrativa inicial da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 11.1** O recebimento da obra será feito em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2** Ao término da obra, a empresa deverá solicitar formalmente à CONTRATADA a vistoria técnica final para fins de emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 11.3** A fiscalização, no prazo de 15 (quinze) dias, realizará vistoria e emitirá parecer técnico, indicando eventuais pendências.
- 11.3.1** Após sanadas as pendências, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, com data de início do prazo de garantia.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.3.2 O Recebimento Definitivo ocorrerá após decurso de até **90** (noventa) dias corridos, desde que não haja vícios ocultos e que todas as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

11.3.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas e legais, inclusive quanto à solidez e segurança da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

12.1 A obra terá garantia de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, corrigir quaisquer vícios, falhas ou defeitos que venham a surgir dentro do período de garantia.

12.3 O não atendimento às notificações da Administração durante a vigência da garantia poderá ensejar aplicação de sanções, inclusive acionamento da garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1 Deverá proceder ao pagamento referente as medições do objeto contratado, após a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios, esteja devidamente certificada pelo(s) Fiscal(is) Designado(os), dentro do cronograma de liberação do financeiro pela Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP) em até 30 (trinta) dias;

13.1.2 Expedir ordem de início da execução dos serviços;

13.1.3 Fiscalizar a execução da obra, de forma que seja assegurada a qualidade dos serviços e que estes obedeçam estritamente ao contrato em seu inteiro teor

13.1.4 Assegurar que obra e os serviços a serem realizados obedeçam aos procedimentos, normas e especificações técnicas pertinentes e sejam fiéis aos Projetos Básico e Executivo.

13.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações exigidas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.1.7 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do local de execução da obra, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.1.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste Contrato dentro das normas e condições estabelecidas;

13.1.9 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.10 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da execução da obra, quando for requerido tais medidas;

13.1.11 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos Contratuais, multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Setor Financeiro para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

13.1.12 Designar servidor(es) que figurará(ão) fiscal(is), conforme dispõe o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.13 Fiscalizar como lhe aprouver a execução da obra, através de Fiscal(is) Designado(s), nos termos do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal nºs 6.496/77 e Lei 12.378/2010.

13.2.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

13.2.3 Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE da obra e demais serviços adicionais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

13.2.4 Manter no local da obra, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

13.2.5 Submeter à aprovação da fiscalização, em até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado da obra e demais serviços adicionais, elaborados em conformidade com o cronograma do físico-financeiro e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;

13.2.6 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados na obra objeto deste Contrato;

13.2.7 Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

13.2.8 Deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a CONTRATANTE;

13.2.9 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal, dos equipamentos, veículos, insumos e demais materiais e equipamentos até o local de execução da obra;

13.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos e outros, bem como por aqueles que vier causar à CONTRATANTE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução da Obra.

13.2.11 Colocar tantas frentes de serviço, quantas forem necessárias, mediante anuência prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.

13.2.12 Disponibilizar, quantos forem necessários, os equipamentos e materiais necessários para o atingimento do objeto da presente contratação.

13.2.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

13.2.14 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do local de execução da obra.

13.2.15 Deverá comunicar toda e qualquer modificação introduzida no projeto. Detalhes e especificações diversas só serão admitidos com a prévia autorização do Fiscal Designado pela CONTRATANTE, e o devido registro no “DIÁRIO DE OBRA” a ser assinado pelo responsável técnico da obra.

13.2.16 Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o registro no Diário de Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

13.2.17 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e vigilância dos materiais necessários à execução da obra e ainda não entregues à CONTRATANTE.

13.2.18 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

13.2.19 Assumir todas as despesas decorrentes do objeto contratado.

13.2.20 Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas

13.2.21 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às área e dependências do local de execução da obra;

13.2.22 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos materiais fornecidos.

13.2.23 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

13.2.24 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.25 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.2.26 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.2.27 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da execução da Obra.

13.2.28 Utilizar pessoal experiente, habilitado e qualificado, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução obra.

13.2.29 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.2.30 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da Contratação.

13.2.31 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

13.2.32 Durante a execução da Obra, caberá ainda a CONTRATADA, as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no local onde será executado os serviços 1 (uma) placa de identificação do objeto com as seguintes informações: nome da empresa (Contratada), Responsável Técnico pelo serviço com a respectiva ART/RRT, nº do Contrato e Contratante (GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-SEJUSP);
- b) A placa de identificação do serviço deve ser no padrão definido pela CONTRATANTE.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- c) Manter no local do serviço um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra e todas as informações pertinentes, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão da Obra;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de obra;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas, outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra;
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente

13.2.33 Deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CONTRATANTE;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA ou CAU/AP-CAU/BR;
e
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança do contrato, regulado pelas instruções constantes no Projeto Básico e Executivo e seu(s) anexo(s).

13.2.34 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, conforme dispõe o Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

15.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.4. De acordo com o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/21, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o que configurará área econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá solicitar atualização dos valores, elaborando-se, desta forma, nova planilha de composição de preços e comprovando os novos valores junto a CONTRATANTE, que verificará a compatibilidade com os valores de mercado e sua disponibilidade orçamentário-financeira, emitindo manifestação técnica quanto a aceitabilidade da atualização de preço requerida;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

15.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

15.11. O preço inicialmente estabelecido no contrato não sofrerá REAJUSTE pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação do Orçamento Estimado. Transcorrido este período, caso o atraso do serviço não seja atribuído à empresa CONTRATADA, o valor Contratado poderá sofrer variação com base no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado-INCCM, independentemente da solicitação da CONTRATADA, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n / I_o \times P_o$$

Onde:

P_n – valor de reajuste

P_o – preço inicial dos serviços a ser reajustado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

In - índice nacional construção civil –INCC, publicado pela FGV, 13º mês contado da data do Orçamento Estimado.

Io – Índice Nacional Construção Civil – INCC, publicado FGV, Mês da data da Proposta Inicial.

15.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.14. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.15. O Reequilíbrio Econômico Financeiro e os Acréscimos e Supressões em percentual até o limite percentual de 25%, serão efetuados no momento de sua ocorrência, mediante a celebração de TERMO ADITIVO.

15.16. Os Reajustes de preços serão efetivados por TERMO DE APOSTILAMENTO.

15.17. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.18. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no Art. 155, incisos I ao XII, da Lei 14.133/2021, o CONTRATANTE ou o CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 16.4.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.6.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.14.** De acordo com o art. 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas as seguintes sanções:
- I- **Advertência;**
 - II- **Multa;**
 - III- **Impedimento de licitar e contratar;**
 - IV- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**
- 16.15.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.16. A sanção prevista Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.17. A sanção Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 Lei 14.133/2021.

16.18. A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.19. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.20. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

16.21. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.22. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.23. As sanções previstas nos incisos Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.25. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

16.26. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.27. A aplicação das sanções previstas nos incisos Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.28. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

16.29. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.30. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.31. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela CONTRATANTE, e será:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

I- Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II- Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III- Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.33. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

16.34. Os órgãos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.35. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.36. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.37. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.38. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I- Reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II- Pagamento da multa;
- III- Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV- Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.39. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. De acordo com o Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

17.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.3. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 17.5.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 17.6.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 17.7.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 17.8.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 17.9.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.10.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.11.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 17.12.** Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- 17.13.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 17.14.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 17.15.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 17.16.** Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.17. As hipóteses de extinção observarão as seguintes disposições:

17.18. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.19. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

17.20. A rescisão do contrato dar-se-á nas seguintes modalidades:

- a) Determinada por ato **Unilateral** e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) **Consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; e
- c) Determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

17.21. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRADANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

17.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito

a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.23. De acordo com o Art. 139, da Lei 14.333/21, a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à CONTRATANTE;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.24. A aplicação das medidas previstas para extinção contratual ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.25. Em relação a hipótese do inciso II do caput do Art. 139 da Lei 14.133/21, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(CDC), demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O presente contrato deverá ser divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme prevê o artigo 94, § 3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1. Este Contrato terá vigência de **18 (dezoito) meses**, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo quanto ao cumprimento do prazo de garantia do objeto por parte da CONTRATADA.

20.2. O prazo inicial poderá ser prorrogado, observando-se as disposições contidas no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Por se tratar de execução de obra, a extinção do Contrato ocorrerá somente após a conclusão e recebimento definitivo da Obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro deste CONTRATO é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Datado e Assinado Eletronicamente-SIGDOC's

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

HASH: 8d8ea2593bee83b3f4734ab71ecdf98d07e533588ca47c14dc6d1af086f68d4. Documento digital disponível em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar9WWW-7BZE-VC.GJ-L586>.

